

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 035, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas restritivas relativas aos festejos juninos, no âmbito do Município de Guajeru, conforme determinação do Ministério Público Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação do Ministério Público do Estado da Bahia, feita por meio da recomendação nº 19/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

Art. 2º. Fica a Guarda Municipal encarregada de fazer cumprir a proibição do artigo anterior, utilizando-se do poder de polícia administrativa, adotando as seguintes medidas para o caso de descumprimento:

- I. Interdição dos estabelecimentos;
- II. Comunicação à Secretaria Municipal de Administração para cassação dos respectivos alvarás de localização e funcionamento;
- III. Fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos;
- IV. Apreensão de fogos de artifício e material lenhoso em estabelecimentos comerciais e também que estejam em mãos de particulares;
- V. Lavratura de auto de infração, aplicando-se multa conforme o Código de Posturas do Município;

Art. 3º. Fica autorizada à Guarda Municipal solicitar apoio à Polícia Militar para fazer cumprir as presentes determinações.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 22 de junho de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia